

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
LEI Nº. 7.170 MACEIÓ/AL, 18 DE MAIO DE 2022.

**PROJETO DE LEI Nº. 253/2022**

Autor: MESA DIRETORA

*“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL  
DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE MUNIDO DOS MANDAMENTOS LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Maceió, visando manter o poder aquisitivo de seus subsídios, a valorização da categoria e considerando a política remuneratória no âmbito deste Legislativo, recebem a reposição salarial das perdas salariais e da inflação, nos seguintes termos e condições:

**I** - Para aqueles que recebem seus subsídios até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o percentual de reajuste 12% (doze por cento);

**II** - Para aqueles que recebem seus subsídios entre o valor de R\$ 10.001,00 até R\$ 18.000,00 o percentual de reajuste de 8% (oito por cento);

**III** - Aqueles que recebem acima de R\$ 18.001, não haverá reajuste em seus subsídios.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: Câmara Municipal de Maceió; Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara; Elemento de Despesa: 3190.11.00.00/100 – Vencimentos e Vantagens Fixa.

**Art. 3º** - Os efeitos desta Lei são extensíveis aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, tendo com termo inicial a respectiva data-base, qual seja, 1º de abril de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2022.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:7EB65F29**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/05/2022. Edição 6443  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>